# 31º Festival Municipal de Dança e

# 23º Festival Escolar de Dança

# “Mario de Andrade”



**Realização: Prefeitura Municipal de Campo Alegre e Secretaria Municipal de Educação.**

**Apoio: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**

CAMPO ALEGRE
Paraíso da Serra

## APRESENTAÇÃO

**Art.1°** O 31° Festival Municipal de Dança é um evento social, cultural e educacional realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação. Tem como objetivo principal oportunizar aos participantes e público o contato com a arte através da dança, promovendo um importante intercâmbio cultural.

**§ 1°** O Festival é de carater não competitivo e aberto para grupos, escolas e entidades que desenvolvem trabalhos com a dança no município de Campo Alegre/SC.

**§ 2°** As incrições são gratuitas e podem ser feitas na Casa da Cultura "Regina Ida Linzmeyer" localizada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, 606, Centro, Campo Alegre/SC, **até o dia 20 de maio de 2025.**

**Art. 2°** O 23° Festival de Dança Escolar é intitulado "Mario de Andrade", em homenagem ao escritor brasileiro que criou a expressão "dança dramática" para designar cada um dos bailados populares. Tem como objetivo principal proporcionar para os alunos da rede de ensino de Campo Alegre/SC maior experiência com a arte da dança, criando um ambiente de educação, cultura, socialização e aprendizagem.

**§ 1°** O 23° Festival Escolar de Dança tem carater competitivo, exceto na categoria baby class.

**§ 2°** Todas as unidades escolares do município estarão aptas à participar do 23° Festival de Dança Escolar, desde que adequadamente inscritas através de ficha de inscrição.

## OBJETIVOS

**Art. 3°** O 31° Festival Municipal de Dança e o 23° Festival Escolar de Dança "Mario de Andrade", tem como objetivos também:

I. Promover as manifestações culturais no município de Campo Alegre, oportunizando o acesso livre e democrático da dança à alunos e comunidade em geral;
II. Fomentar, entre todos os participantes, o direito à expressão artística no ambiente escolar e sociocultural;
III. Estimular uma relação mais efetiva entre crianças, jovens, escola e comunidade, através da dança;
IV. Contribuir para o desenvolvimento artístico e integral de crianças e jovens, criando um espaço que fomente suas potencialidades físicas, psicológicas, culturais e artísticas.

**23° FESTIVAL ESCOLAR DE DANÇA “MARIO DE ANDRADE”**

**Art. 4º -** O 23° Festival Escolar de Dança “Mario de Andrade” será realizado no **dia 04 e 05 de Junho de 2025 no Ginásio Municipal de Esportes “Helmuth Erico Herbst”,** localizado na rua Altamiro Lobo Guimarães, n° 180, Centro, Campo Alegre/SC*,* em dois horários:

No dia 04 de junho as 18:30 horas, inicia as apresesentações das categorias baby class (não competitiva), a categoria mirim (competiviva) e as apresentações das entidades que desenvolvem trabalhos com a dança no município de Campo Alegre (não competitiva).

Às 20:00 horas inicia as apresentações das categorias competitivas infantil

No dia 05 de junho as 18:30 iniciam as apresentações competitivas da categoria juvenil.

**Art. 5º -** As inscrições deverão ser feitas pelos diretores ou professores responsáveis, mediante envio da ficha de inscrição, preenchida e assinada, para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e entregues na Casa da Cultura “Regina Emília Ida Liznmeyer”, localizada na Avenida Dr. Getúlio Vargas, n° 606, Centro até **o dia 16 de Maio de 2025.**

**Art. 6º -** Do Festival Escolar de Dança “Mario de Andrade” somente poderão participar alunos-bailarinos regularmente matriculados na rede municipal ou estadual de ensino de Campo Alegre/SC.

**Art. 7º -** Os integrantes de cada grupo deverão estar matriculados na mesma Unidade Escolar.

**Art. 8º** - O professor-coreógrafo deverá ser professor efetivo, contratado ou voluntário do estabelecimento de ensino que estiver representando e obrigatoriamente ser maior de idade.

**Art. 9º -** Deverá compor o grupo e ser relacionado na ficha geral de inscrição no mínimo 5 (cinco) e máximo de 16 (dezesseis) alunos-bailarinos e até 3 (três) dirigentes a saber: um diretor, um professor-coreógrafo e um acompanhante.

**Art. 10º -** O aluno-bailarino poderá participar em todas as modalidades, desde que represente apenas uma instituição de ensino, respeite as idades regulamentadas neste edital e não atrapalhe o andamento do festival.

**Art. 11º -** Se classificarão para a fase mesorregional do Festival Escolar Dança Catarina os grupos que obtiverem maior pontuação no geral.

**§ 1°** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

**I.** Maior número de notas 10 (dez);

**II.** Maior número de notas 9 (nove);
**III.** Maior número de notas 8 (oito);
**IV.** Maior número de notas 7 (sete) e sucessivamente.

**§ 2°** Para participar da fase Mesorregional, as unidades escolares deverão conter junto as fichas de inscrição, o Atestado de Matrícula Escolar original de todos os alunos inscritos, contendo o carimbo do estabelecimento de ensino e da direção do mesmo, devidamente assinado e cópia de documento com foto com número de CPF.

**Art. 12º** - O tempo mínimo de cada apresentação será de 3 (três) minutos e máximo de 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo Único -** Caso ultrapasse o tempo, será descontado 0,1 (zero um) décimo a cada 05 (cinco) segundos.

**Art. 13º -** Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, bem como instrumentos musicais de fácil remoção, cuja colocação e retirada ficarão a encargo do próprio grupo de dança, num prazo de tempo não superior a 1 (um) minuto.

**Art. 14º -** Não serão permitidas apresentações que envolvam:

I. Animais vivos;
II. Água, fogo (velas, tochas, etc.), fogos de artifício ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco, ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público presente.
III. Os danos por ventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela Coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;
IV. O grupo que se apresentar deve, ao terminar sua apresentação, liberar o palco, limpo e dentro do tempo estipulado neste regulamento, caso contrário poderá ser punido com a perda de 1,0 ponto na nota final.

**Parágrafo Único** – É expressamente proibido o uso de substâncias que causam deslizamento, poeira e utensílios do tipo, podendo ocasionar a desclassificação imediata do grupo.

## CATEGORIAS E MODALIDADES

**Art. 15° -** O Festival de Dança Escolar é composto pelas seguintes categorias e modalidades:

I. Dança Livre - categoria baby class; Não competitivo
II. Dança Livre Temática 1: Categoria mirim;
III. Dança Livre Temática 2: Categoria mirim
IV. Dança Popular: Categoria mirim;

V. Dança Livre Temática 1: Categoria infantil;
VI. Dança Livre Temática 2: Categoria infantil;
VII. Dança Popular: Categoria infantil;
VIII. Dança Livre Temática 1: Categoria juvenil;
IX. Dança Livre Temática 2: Categoria juvenil;
X. Dança Popular: Categoria juvenil;

**Art. 16º.** No Festival de Dança Escolar – categoria mirim (06 a 11 anos) poderão participar alunos-dançarinos, que estejam frequentando o ensino fundamental, **nascidos nos anos de 2014 a 2019**, matriculados no ano de 2025 no estabelecimento de ensino que irão representar.

**Art. 17º.** No Festival de Dança Escolar – categoria infantil (11 a 15 anos), poderão participar alunos-dançarinos, **nascidos nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 e 2014** matriculados no ano de 2025, no estabelecimento de ensino que irão representar.

**Art. 18º.** No Festival de Dança Escolar- categoria juvenil poderão participar alunos dançarinos, nascidos no ano **2010** e anos anteriores, matriculados no ano de 2025, no estabelecimento de ensino que irão representar.

**Art. 19°.** Para efeito de classificação por Modalidade, compreendem-se:

I. **Dança Livre Temática 1** (Sistemas Naturais - Ambiente e Recursos Naturais): montagem coreográfica livre dentro das temáticas baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 6, 7, 12, 13, 14 e 15 estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015. E que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.
II. ODS 6* Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
III. ODS 7 * Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
IV. ODS 12* Consumo e produção responsável: assegurar padrões de produção e de consumo sustentável.
V. ODS 13* Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
VI. ODS 14* Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável. ODS 15* Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerirem de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
VII. ODS 15* Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerirem de forma sustentável as florestas,

combater a desertificação, deter e reverter à degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

**Dança Livre Temática 2**: (Sistemas Humanos - Sociedade e Economia): montagem coreográfica livre dentro das temáticas baseadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 2,3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 16 e 17 estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015. E que compõem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030. Utilizando-se para tal uma ou mais técnicas de dança e expressão, como dança moderna, dança contemporânea, jazz, balé, danças urbanas, entre outras.

VIII. ODS 1* Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

IX. ODS 2* Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

X. ODS 3 * Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

XI. ODS 4 * Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

XII. ODS 5* Igualdade de gênero: alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

XIII. ODS 8* Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

XIV. ODS 9 * Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

XV. ODS 10* Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

XVI. ODS 11 * Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

XVII. ODS 16* Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

XVIII. ODS 17* Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

XIX. **Dança Popular:** Dança Popular: modalidade inerente a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as danças tradicionais, danças de folclore popular, de projeção e de imigração, a exemplo da tarantela, dança cigana, dança do ventre, polca, flamenco, dança de salão entre outras.

**Art. 20º**. Não poderão competir trabalhos coreográficos já apresentados nos anos anteriores, entretanto os figurinos poderão ser reutilizados no Festival Municipal.

§ **1º** Constatado a reapresentação da obra, a coreografia não receberá pontuação e, se a constatação do fato ocorrer após as apresentações, a mesma poderá ser desclassificada posteriormente.

§ **2º** Materiais de imagem (fotografias e vídeos) poderão comprovar a repetição de coreografias.

**Art. 21º.** Não serão aceitos plágios nos trabalhos coreográficos do evento.

§ **1º** Considera-se plágio:

I. Trabalho facilmente associado a qualquer outro trabalho coreográfico que não seja deautoria do coreógrafo proponente;

II. Trabalho que copie parcial ou integralmente outros trabalhos ou pesquisas coreográficas elaboradas por terceiros.

§ **2º.** Casos de plágio podem ser denunciados, por qualquer participante, somente à Coordenação Geral do evento, desde que substanciados com vídeo da obra original e obra apresentada.

§ **3º.** As denúncias de plágio devem ser fundamentadas e enviadas via e-mail para a Coordenação de Cultura cultura@campoalegre.sc.gov.br que posteriormente encaminhará aos jurados para análise, caso for comprovado plágio, o grupo será automaticamente desclassificado.

## CRITÉRIOS AVALIATIVOS

**Art. 22º** A Comissão Julgadora será composta por uma banca de jurados, com no mínimo 3 integrantes, que devem ser impreterivelmente representantes do meio artístico.

§ **1°** A Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios:

I. – **Criatividade** - trabalho inovador, relacionado ao tema proposto e que se desenvolva com início, meio e fim;

II. – **Figurino** - melhor caracterização, dentro do estilo escolhido;

III. – **Composição Coreográfica** - o trabalho que melhor explorar os seguintes elementos coreográficos:

a) **Espaço** – desenvolver dinâmicas espaciais buscando explorar os níveis alto, médio, baixo, frente, traz, diagonais, etc.;
b) **Forma** – inovar buscando formas inteligentes com o aluno- bailarino,

trios, subgrupos e grupos utilizando o movimento e o corpo do aluno-bailarino em sua amplitude;

c) **Tempo/ ritmo** – buscar dinâmicas rítmicas variando e inovando com novos ritmos espaciais e musicais;
d) **Objetos cênicos** (se existirem) – observar se o objeto é usado e aproveitado na coreografia;
e) **Desenvoltura cênica** – perceber se o aluno-bailarino possui presença cênica em palco e se está de acordo com a temática proposta;
f) **Tema** – Observar se a temática proposta foi desenvolvida em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica do início ao fim.
g) **Técnica do grupo** – melhor interpretação da obra.

**Art. 23º -** Durante as apresentações não será permitido no local do evento, a manifestação de torcedor (es) utilizando objetos de percussão ou com som estridente.

**Art. 24º -** A música a ser utilizada pelo grupo deverá ser reproduzida em arquivo mp3, salvo em pen drive, o qual deverá conter somente a música da apresentação, e deverá ser entregue na Casa da Cultura até o **dia 20 de Maio de 2025.**

**Parágrafo Único** - Um representante de cada grupo deverá permanecer junto ao sistema de som e luz, durante a “passagem de palco” e também quando da apresentação oficial.

**Art. 25º -** O estabelecimento de ensino poderá participar com até duas coreografias em cada modalidade oferecida.

**CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO**

**Art. 26°.** Os grupos serão classificados de acordo com as melhores notas, após a somatória total dos jurados, ficando assim 1° colocado a que tiver maior somatória no total de notas, 2°, 3° e demais posições sucessivamente.

**Art. 27°.** Os grupos campeões de cada modalidade serão inscritos na fase mesorregional do Festival Escolar Dança Catarina, representando o município na competição.

**Parágrafo ÚNICO.** Caso haja desistência do primeiro, passará a vaga ao segundo colocado, sucessivamente.

**Art. 28°.** Todos as modalidades serão premiadas com troféu e medalhas para os 3 primeiros colocados, exceto na modalidade baby class onde a mesma é apenas contemplativa, onde não envolve competição, desta forma, todos os alunos receberão premiação de participação.

**Art. 29º -** Fica a cargo de cada unidade escolar o transporte até o local do Festival Municipal de Dança, que acontecerá no Ginásio de Esportes Helmuth Erico Herbert.
**Art. 30º -** Fica expressamente proibida a entrada de familiares na quadra, todos que fazem parte da organização do evento ou dos grupos deverão estar portando identificação para entrada no mesmo.

**Art. 31º -** Será permitida a inscrição de alunos com idade inferior a categoria, desde que não ultrapasse 30% de integrantes cadastrados na Ficha de Inscrição.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32°** Os casos de indisciplina e de infrações ao regulamento do festival serão apurados pela comissão organizadora, estando os infratores sujeitos à impossibilidade de participar do evento.

**Art. 33°** As escolas que se inscreverem no festival, automaticamente, estarão autorizando a Prefeitura Municipal de Campo Alegre a utilizar a imagem, voz, nome e material produzidos durante a realização do evento em caráter universal, gratuito e irrevogável.

**Art. 34°** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão de organização geral do evento, que fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre e da Secretaria de Educação.

**Art. 35°** Este regulamento entre em vigor a partir da data de homologação.

Campo Alegre 23 de abril de 2025.

**Marilia Scheffer**
Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.